



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ

Processo nº 25.0.000005390-5

EDITAL Nº 09/ 2025

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o art. 6º inciso IV, letras "c" e "c.1" da Lei Complementar nº 06, de 28 de abril de 1997;

CONSIDERANDO o interesse da DPGE em ter seus Órgãos de Execução regularmente capacitados para melhor servir a seus assistidos;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação em cursos de extensão, congressos e seminários, em que se discuta matéria jurídica, com pertinência institucional correlata às funções institucionais da Defensoria Pública, nos termos das Resoluções nº 86/2013 e nº 92/2014, do Conselho Superior da Defensoria Pública;

RESOLVE:

**Art.1º** Disponibilizar, a todos os membros da carreira em efetivo exercício e que tenham atuação institucional e pertinência temática, a participação na seleção para o sorteio de inscrição, 02 diárias com pernoite, 1 diária sem pernoite e 01 ajuda de custo para o **XV CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DAS FAMÍLIAS E SUCESSÕES DO IBDFAM 2025 MULTICULTURALISMO**, que acontecerá entre os dias 29, 30 e 31 de outubro de 2025, na cidade de BELO HORIZONTE-MG.

§1º Os Defensores Públicos selecionados com base nos critérios constantes no presente edital estarão, automaticamente, dispensados em atuar em seus respectivos órgãos de atuação nas datas que acontecerão o **XV CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DAS FAMÍLIAS E SUCESSÕES DO IBDFAM 2025 MULTICULTURALISMO**.

**Art.2º** Os Defensores Públicos interessados em participar deverão enviar e-mail para o endereço eletrônico [inscricao.escolasuperior@defensoria.ce.def.br](mailto:inscricao.escolasuperior@defensoria.ce.def.br) com assunto Inscrição para **XV CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DAS FAMÍLIAS E SUCESSÕES DO IBDFAM 2025 MULTICULTURALISMO**.

**Art.3º** Serão considerados inscritos os defensores públicos cujos e-mails sejam recebidos até o dia 08 de agosto de 2025.

**Art.4º** A Defensoria Pública Geral não se responsabiliza pela inscrição enviada para o e-mail errado, ou não efetivada por problemas técnicos dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento do pedido.

**Art.5º** Os pedidos de inscrições serão feitos, individualmente, por cada Defensor(a) Público(a), a partir do respectivo **e-mail funcional**, não sendo aceito, **sob nenhuma hipótese**, outra forma de requerimento.

**Art.6º** No dia 11 de agosto de 2025 será publicada, no site da DPGE, lista dos Defensores Públicos que solicitaram custeio de inscrição, podendo a referida lista ser impugnada, fundamentalmente, até o dia 12 de agosto de 2025 pelos interessados, através do envio de e-mail ao endereço [inscricao.escolasuperior@defensoria.ce.def.br](mailto:inscricao.escolasuperior@defensoria.ce.def.br) com o assunto: Impugnação de lista de inscrição. A lista

final com o nome dos participantes será publicada no site institucional no dia 13 de agosto de 2025.

**Art. 7º** A participação a que se refere o art. 1º do presente edital obedecerá aos critérios e percentuais a que se alude a **Resolução nº 26/2009** do CONSUP. Serão disponibilizadas inscrição, 02 diárias com pernoite, 1 diária sem pernoite e 01 ajuda de custo para 03 (três) Defensores(as) Públicos(as), assim distribuídas:

- a) 01 (uma) vaga para Defensores Públicos com atuação no 2º Grau;
- b) 01 (uma) vaga para Defensores Públicos com atuação na Capital;
- c) 01 (uma) vaga para Defensores Públicos com atuação no interior do Estado.

**Art. 8º** Na hipótese de sobrar(em) vaga(s) entre o grupo de Defensores Públicos com exercício no 2º Grau de Jurisdição, esta(s) será(ão) redistribuída(s), para os Defensores Públicos inscritos no sorteio (conforme Art. 1º § 3º da Resolução nº 26/2009, alterado pela Resolução nº 94/2014) e não havendo interessados ficará a critério da Defensora Pública Geral do Estado dar destinação as vagas remanescentes.

**Art. 9º** Os casos omissos serão decididos pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral em conjunto com a Escola Superior da Defensoria Pública.

Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, em Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Sâmia Costa Farias Maia**

Defensora Pública Geral do Estado do Ceará



Documento assinado eletronicamente por **Samia Costa Farias Maia, Defensor(a) Público Geral**, em 30/07/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.defensoria.ce.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.defensoria.ce.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0169903** e o código CRC **7F8D1D7A**.